

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 36/2.020.

Às catorze horas e dez minutos do dia catorze de maio de dois mil e vinte, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 36/2.020, instaurado para contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Tadeu Veronezi Nunes, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 10.321, de 29 de abril de 2.020 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de dez empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 - Meta Construções Ltda., 2 - EMR Construtora Eireli ME, 3 – Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., 4 – Ingeniu Construções Ltda. EPP, 5 – Stocco & Zimmermann Ltda., 6 – Consrap Construtora e Comércio Ltda., 7 – K & G Construtora Garcia Ltda., 8 - JVR Construtora Eireli, 9 – Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e 10- Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli. Havendo quórum suficiente e consignando a presença da senhora Giuliana Silvério Muniz Camargo, RG 23.953262 e dos senhores: Harlei Henrique Gomes de Andrade, RG 45.718.253, Rafael Torquete Carvalho, RG 44.791.832, Renan Carlos Araujo Santos, RG 58.357.851-2, Daniel Lazari, RG 41567.982 e Anderson Thiago Fernandes Tonon, RG 47.346.924-8, representantes, respectivamente, da primeira, terceira, quarta, oitava, nona e décima empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado seria divulgado assim que concluído. O senhor Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. O senhor Harlei Henrique Gomes de Andrade, representante da empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., declarou que a licitante JVR Construtora Eireli não comprovou o vínculo entre a empresa e o colaborador, detentor do acervo pertinente à obra e que as empresas a seguir relacionadas não contem o item pertinente no Edital “cimento pré moldado”: EMR Construtora Eireli ME, Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda., Lazari Construtora e Pavimentações Eireli. O senhor Renan Carlos Araujo Santos, representante da empresa JVR Construtora Eireli, afirmou que o conjunto completo das demonstrações contábeis na qual as empresas são obrigadas a cumprir (na forma da Lei), inclui especificamente as notas explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no certame, portanto qualquer omissão aos subitens 3.17, da Resolução nº 1.255/2009, é passível de inabilitação. Argumentou que as empresas: K & G Construtora Garcia Ltda., Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. apresentaram o balanço incompleto, na forma da lei, as notas explicativas assinadas pelo contador integram o balanço da empresa e os mesmos não apresentaram as notas explicativas. Meta Construções Ltda. não apresentou os índices contábeis e também as notas explicativas que completa o balanço na forma da lei, Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli não apresentou balanço dentro do envelope conforme pede o item 3.5.4, do Edital, Stocco & Zimmermann Ltda. o acervo do profissional incompleto, não executou serviço de brocas de diâmetro 30 cm e concreto pré-moldado e EMR Construtora Eireli ME não apresentou índices contábeis assinados pelo contador. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

ADAIR TEIXEIRA
MEMBRO

REPRESENTANTES:

GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO

HARLEI HENRIQUE GOMES DE ANDRADE

RAFAEL TORQUETE CARVALHO

RENAN CARLOS ARAUJO SANTOS

DANIEL LAZARI

ANDERSON THIAGO FERNANDES TONON

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 36/2.020.

Às catorze horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 36/2.020. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Tadeu Veronezi Nunes, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 10.321, de 29 de abril de 2.020 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o exame da documentação das empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda., JVR Construtora Eireli, Lazari Construtora e Pavimentações Eireli e Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, participantes do processo. Concluído o trabalho, constatou-se que as empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, cumpriram as determinações do Edital e foram declaradas habilitadas. A empresa Ingeniu Construções Ltda. EPP, restou inabilitada, em razão de não demonstrar a capacidade econômica, pois seu índice de liquidez geral alcançou o valor absoluto de 1,097, inferior ao mínimo determinado pelo Edital. A licitante Lazari Construtora e Pavimentações Eireli foi julgada inabilitada, também por não demonstrar a capacidade econômica, pois seus índices: de liquidez corrente e de liquidez geral alcançaram o número de 1,0325, inferiores ao mínimo determinado pelo Edital. A empresa Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli também foi inabilitada, por não demonstrar a capacidade técnica, uma vez que os apresentados não contempla, em sua totalidade, os serviços objeto da presente licitação. Ademais os atestados também não atendem às exigências do Edital e estão em nome de engenheiro que não tem vínculo com a licitante, nos termos da Súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Após a análise da documentação das empresas, o Colegiado constatou a improcedência das declarações proferidas pelos representantes das empresas: Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. e JVR Construtora Eireli na sessão pública realizada no último dia 14 de maio. Com relação às afirmações do representante da empresa Prime

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Engenharia e Construções Olímpia Ltda., a vinculação do detentor do único acervo válido apresentado pela empresa JVR Construtora Eireli é facilmente percebido, pois se trata de seu proprietário, conforme consta no contrato social. Quanto à alegação de ausência do citado “cimento pré-moldado” em diversos acervos apresentados, não há qualquer exigência a este respeito no Edital, portanto afirmações infundadas. As afirmações do representante da JVR Construtora Eireli não devem prosperar, pois a análise do balanço patrimonial se faz de modo objetivo e através dos índices contábeis, a ser apurado pela Comissão Permanente de Licitações, não havendo a necessidade de cálculo prévio. O Presidente afirmou que não se pode admitir atestados de capacidade técnica de obra e de item de obra específicos, como argumentou o representante. Também se equivoca quanto à ausência do balanço patrimonial da Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, pois o documento encontra-se juntado na documentação da empresa. As decisões tomadas nesta reunião foram de forma unânime pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Como ninguém quis fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão extraordinária, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

ADAIR TEIXEIRA
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 36/2.020.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2.020**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

Inabilitar as empresas: Ingeniu Construções Ltda. EPP, Lazari Construtora e Pavimentações Eireli, por apresentarem índices contábeis inferiores ao mínimo exigido no Edital e Categeró Comércio, Indústria e Construção Eireli, por apresentar atestado de capacidade técnica que não contempla, em sua totalidade, os serviços objeto da presente licitação.

Habilitar as empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Stocco & Zimmermann Ltda., Consráp Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Designar para o próximo dia 27 de maio, às 14:00 horas a reunião pública para a abertura e julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, desde que transcorra *in albis* o prazo recursal ofertado.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, com entrada pela Av. José Cupertino Boto (Guarita).

Publique-se.

Monte Alto SP, 18 de maio de 2.020.

Antônio Aparecido Ferreira Frasão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 6/2.020

Processo: SA/DL nº 36/2.020.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na Tomada **de Preços nº 6/2.020**, que, decidido o recurso apresentado, fica designada para o próximo dia 5 de junho, às 14:00 horas, a reunião pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no certame.

Monte Alto, 2 de junho de 2.020.

Antônio Aparecido Ferreira Frasão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PROCESSO SA/DL - Nº 36/2.020.

Às catorze horas do dia cinco de junho de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações para o julgamento das propostas comerciais das empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, habilitadas na primeira fase do certame. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Tadeu Veronezi Nunes, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 10.321, de 29 de abril de 2.020 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Havendo quórum suficiente e consignando a presença do senhor Harlei Henrique Gomes de Andrade, RG 45.718.253, representante da empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., o Presidente declarou aberta a sessão e autorizou a abertura dos envelopes de proposta que, se achavam intactos e lacrados. Depois de rubricado pelos presentes, as propostas neles encontradas foram examinadas, cujo conteúdo e formalidade atendiam os requisitos editalícios. Em ato continuo a Comissão não encontrou dificuldades para reconhecer as propostas em condições de prosseguirem na licitação, conduzindo-as, portanto, para a fase final do julgamento. Examinando mais detalhadamente as propostas, relativamente à cotação apresentada, verificou-se os seguintes preços: Meta Construções Ltda., valor total de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais); EMR Construtora Eireli ME, valor total de R\$ 610.706,57 (seiscentos e dez mil, setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., valor total de R\$ 577.777,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); Ingeniu Construções Ltda. EPP, valor total de R\$ 632.704,70 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos); Stocco & Zimmermann Ltda., valor total de R\$ 607.766,21 (seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Consráp Construtora e Comércio Ltda., valor total de R\$ 685.055,43 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); K & G Construtora Garcia Ltda., valor total de R\$ 598.535,12 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos); e, JVR Construtora Eireli, valor total de R\$ 685.127,94 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). Feito o cotejamento de preços entre elas apurou-se que a empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. ofertou o menor preço total para o objeto licitado. A Comissão Julgadora após a conferencia dos valores unitários e subtotais da proposta da empresa que ofertou o menor preço declarou a empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda. vencedora do certame. O senhor presidente declarou encerrada a sessão pública não sem antes determinar ao secretário, que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo todas as propostas examinadas e providenciasse a divulgação do resultado.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

ADAIR TEIXEIRA
MEMBRO

REPRESENTANTES:

HARLEI HENRIQUE GOMES DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: SA/DL nº 36/2.020.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 6/2.020, que após julgamento das propostas das empresas habilitadas no certame, **Resolveu:**

Classificar as propostas das empresas: Meta Construções Ltda., EMR Construtora Eireli ME, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., Ingeniu Construções Ltda. EPP, Stocco & Zimmermann Ltda., Consrap Construtora e Comércio Ltda., K & G Construtora Garcia Ltda. e JVR Construtora Eireli, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Eleger vencedora do certame a proposta da empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., valor total de R\$ 577.777,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto/SP, 5 de junho de 2.020.

Antônio Aparecido Ferreira Frasão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ASSUNTO: Processo SA/DL- 36/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL -, e **HOMOLOGA** o resultado vantajoso encontrado.

Publique-se.

Monte Alto, 17 de junho de 2.020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ASSUNTO: Processo SA/DL – 36/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, torna público que, resolveu proclamar satisfatória e conveniente aos interesses da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório epigrafado, e, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 6/2.020, em favor da empresa Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda., valor total de R\$ 577.777,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), com pagamento das obrigações decorrentes, nos prazos e condições ofertadas e aceitas.

Determino a convocação do adjudicatário, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Publique-se.

Monte Alto, 17 de junho de 2.020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL -, HOMOLOGA o resultado vantajoso encontrado e ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 6/2.020 favor da empresa R\$ 577.777,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos. Fica convocada a adjudicatária, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da desta publicação, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Monte Alto, 17 de junho de 2.020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
Prefeito